



POLÍTICA INSTITUCIONAL DE GESTÃO CONTÁBIL

Este documento é parte integrante e indissociável da Política Institucional da Associação CHC, sendo aplicável a todos os colaboradores, prestadores de serviço, associados, conselheiros, dirigentes ou terceiros de qualquer natureza que possuam relação contratual com a entidade.

Itajaí, 13 de janeiro de 2026.

1. OBJETIVO

Instituir, orientar e padronizar a Política Institucional de Gestão Contábil da Associação CHC em sua Matriz e Filiais, fornecendo informações fidedignas e tempestivas sobre o patrimônio, e sobre o resultado da entidade aos diversos usuários da informação contábil. Nesse aspecto, vale salientar que fundamentalmente a Contabilidade deve propiciar condições para que a administração possa tomar decisões mais racionais para preservação, ampliação do patrimônio e consequente continuidade das atividades da entidade. Para que se apresente adequadamente as transações, registros e informações sejam assegurados por documentos fiscais/legais, e sejam contabilizados e apresentados de acordo com a sua substância e realidade econômica, e não meramente pela sua forma legal. Deve-se então considerar sempre a essência.

Todos os documentos contábeis e financeiros devem ser registrados de forma tempestiva, organizada e auditável.

A entidade deve ter sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, sem prejuízo de normas internacionais, quando aplicáveis.

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- ☐ Não se aplica.

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- ☐ **CFC** – Conselho Federal de Contabilidade;
- ☐ **CPC** – Comitê de Pronunciamentos Contábeis;
- ☐ **IFRS** – Conjunto de Normas Internacionais de Contabilidade.

4. DIRETRIZES GERAIS

A política de contabilidade visa propiciar instrumentos para registro dos atos e fatos relacionados à administração financeira e patrimonial da Associação CHC, mas não se limitando, as seguintes diretrizes:

- ☐ Os registros da contabilidade da Instituição devem ser de forma precisa e fiel a realidade apurada, sendo proibida qualquer forma de falsificação das informações apresentadas;
- ☐ Para realização dos registros, utilizam-se como diretrizes e orientação as normas editadas pelo conselho federal da contabilidade (CFC) e

Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), sendo de principal importância a regulação estabelecida para entidades sem fins lucrativos através das resoluções expedidas especificamente ao tema;

- As receitas e despesas devem ser incluídas no resultado da apuração do período em que ocorrem. Na realização dos registros deve haver uma identificação precisa da origem de cada receita e despesa, e no caso de doações, imunidades, contribuições, contratos, convênios e parcerias devem ser aplicados os regramentos específicos das resoluções do CFC e pronunciamentos contábeis expedidos pela CPC;
- O trabalho voluntário, inclusive de membros integrantes dos órgãos da administração, no exercício de suas funções, deve ser reconhecido pelo valor justo da prestação do serviço como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro;
- As demonstrações contábeis, que devem ser elaboradas pela entidade sem finalidade de lucros, são: o Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados do Período, Demonstrações de Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas. Todos esses documentos devem ser elaborados conforme os princípios, as normas brasileiras e internacionais (IFRS) de contabilidade, os pronunciamentos expedidos pelo comitê de pronunciamentos contábeis. Necessariamente devem ser validados pelo profissional contábil habilitado pela filial, e firmado pelo contador geral da Associação CHC;
- As publicações das demonstrações contábeis quando obrigatórias devem atender as resoluções específicas editadas pelo conselho federal de contabilidade e comitê de pronunciamentos contábeis, as quais especificam quais dados devem ser mencionados e qual o melhor formato para sua indicação. Se atentar caso haja obrigаторiedades expedidas por outros entes e órgãos normativos e fiscalizatórios com exigências específicas, desde que não afetem as normas contábeis;
- Todos os registros contábeis da Instituição são submetidos a uma auditoria externa e independente, que é realizada anualmente, e aprovadas pela diretoria antes da apresentação ao conselho administrativo e fiscal da Associação CHC;
- O conselho administrativo/fiscal é responsável pela aprovação dos balanços relativo ao encerramento exercício fiscal, somente após o

mesmo poderá ser efetivada a publicações das demonstrações contábeis e notas explicativas;

- Assegurar a aplicabilidade do Código de Ética Profissional que tem por objetivo fixar a forma pela qual se devem conduzir os profissionais da contabilidade, quando no exercício profissional e nos assuntos relacionados à profissão e à classe;
- Somente poderá exercer a profissão contábil, em qualquer modalidade de serviço ou atividade, segundo as normas vigentes: o Contador ou o Técnico em Contabilidade registrado e devidamente regular no CRC;
- Assegurar, analisar e validar as conciliações e registros contábeis das contas patrimoniais e de resultados, de forma que se tenha confiabilidade e clareza nas transações, registros e informações contábeis;
- É dever do contabilista se manter atualizado de forma contínua, devido as frequentes mudanças, onde tornasse uma condição elementar, principalmente pela complexidade e vasta quantidade de obrigações acessórias. Deve dominar as tecnologias disponíveis, conseguir comunicar informações com o máximo de objetividade possível e exercer com total segurança o cumprimento e aplicação das legislações. Para os contabilistas, a informação é tão importante quanto os números, por isto a busca por conhecimento precisa ser constante. Além de obter estas atualizações contínuas é dever do contabilista a disseminação deste conhecimento.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política de Gestão Contábil constitui instrumento normativo fundamental da Associação CHC, integrando-se de forma indissociável a todos os contratos, termos, ajustes, convênios, parcerias e demais instrumentos jurídicos celebrados pela Instituição, independentemente de menção expressa. Sua observância é obrigatória por todas as partes que mantenham ou venham a manter qualquer vínculo com a Associação CHC, obrigando-se ao integral cumprimento de seus princípios, diretrizes e regras de conduta. O descumprimento das disposições aqui estabelecidas sujeitará os responsáveis às medidas cabíveis, nos termos deste Código, das normas internas da Instituição e da legislação aplicável.

Itajaí, 13 de janeiro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
PAULO HENRIQUE DA CRUZ
CPF: ***.879.909-**
Data: 13/01/2026 12:43:41 -03:00



Paulo Henrique da Cruz

Presidente

Associação CHC



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 9P3MM-6FFVU-NWSJC-RFRFT

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ PAULO HENRIQUE DA CRUZ (CPF ***.879.909-**) em 13/01/2026 12:43 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
149.19.166.156	Não disponível
Autenticação	pre*****@chcsaude.org (Verificado)
Login	
7vkDq+PaqoeOPwCJtdqJBQngunzXICBaIXpM9HL3Br4=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate/9P3MM-6FFVU-NWSJC-RFRFT>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate>